



EDITAL DA LICITAÇÃO 22/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, através de seu Pregoeiro designado, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, desta licitação, contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais destinados aos colaboradores do CRCPR e aquisição de carta de crédito para utilização, se necessário, no decorrer do exercício 2012, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

2. DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a realizar-se **às 09 horas do dia 05 de junho de 2012**, no Plenário do CRCPR, situado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar, em Curitiba-Paraná, dirigida pelo Pregoeiro, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

DATA DA ABERTURA: 05/06/2012

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Serviço de Protocolo (recepção) do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987 - Curitiba/PR;

HORA: Até às 08h e 50 min

JULGAMENTO: 05/06/2012

Plenário do CRCPR, localizado à Rua XV de Novembro, 2987, 5º andar - Curitiba/PR;

HORA: 09h e 00min

2.2 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

2.3 Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

2.4 Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

2.5 Quando da retirada do edital, pessoalmente ou através da página do CRCPR na internet, os interessados deverão cadastrar o seu endereço de *e-mail*, através do qual



serão comunicados sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos do edital ou em seus anexos.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. **LOCAL:** Os serviços deverão ser prestados em Curitiba-PR, à Rua XV de novembro, 2987, 2º andar, Alto da XV.

3.2. **PRAZO:** até 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Não poderão participar deste pregão as interessadas que:

a) se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgãos da administração pública federal ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c) as licitantes que se apresentarem constituídas na forma de empresas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) dirigentes, gerentes, ou empregados que pertençam aos quadros do CRCPR;

e) empresas estrangeiras sem sede no país.

5. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem **2.1** deste Edital ou por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao@crcpr.org.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

5.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Às empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas 1 (um) representante legal que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos abaixo relacionados que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



6.2 Por credenciais entendem-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.3 As credenciais deverão ser apresentadas ao Pregoeiro no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro do CRCPR, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos, condicionalmente, pelo pregoeiro, que, julgando necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

6.4 A não apresentação, a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão.

7. DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes com a "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" deverão ser entregues no serviço de protocolo do CRCPR, na data, local e horário estabelecidos na Seção I deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo a Proposta de Preços:
ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
LICITAÇÃO Nº 22/2012 - PREGÃO
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 05/06/2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h 00min
() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

b) Envelope contendo os documentos para habilitação:
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)
LICITAÇÃO Nº 22/2012 - PREGÃO
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DA ABERTURA: 05/06/2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 09h 00min
() MICROEMPRESA () E.P.P. [assinalar conforme o caso]

7.2 Juntamente com os envelopes de proposta de preços e documentação, deverá ser entregue ao Pregoeiro, fora dos mesmos, a **DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo do **Anexo VI**.



8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

8.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta da licitante (modelo – Anexo II), a qual deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificada com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas serem rubricadas e a última assinada por quem de direito;

b) A descrição do preço proposto deverá ser **por valor global**, que deverá englobar todos os custos diretos e indiretos, tributários, transporte, montagem e eventuais custos de alimentação e hospedagem durante os trabalhos;

c) Ser acompanhada, quando for o caso, de prospectos, especificações técnicas, em língua portuguesa, ou quaisquer outros elementos necessários ao bom e rápido conhecimento do objeto deste Edital;

d) conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data da abertura da proposta;

8.1.1 Para efeitos de tributação considerar o contido na Instrução Normativa 1234/2012 da Secretaria da Receita Federal.

8.2 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.5 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

8.6 Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "PROPOSTA" com poderes para esse fim.

9. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

9.1 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1.1 Do envelope nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverão constar os seguintes documentos:

a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **Anexo III**.

b) A comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, exigência prevista no inciso I do artigo 29 da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet,



no endereço **www.receita.fazenda.gov.br** no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular", em cumprimento ao disposto no artigo 19, da Instrução Normativa SRF n.º 200, de 13.09.2002, publicada na Seção 1 do DOU de 01.10.2002.

c) Comprovação de poderes de representação sob uma das formas discriminadas abaixo em que a licitante se enquadre:

I - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.): documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciado para o dito cargo (Ata de Assembleia – Geral e, quando for o caso, também, Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s);

II - quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea "a", neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;

IV - quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea "c", acompanhado da procuração na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

c.1) nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma do outorgante deverá estar reconhecida por tabelião;

c.2) no caso de cópias destes documentos, as mesmas deverão ser autenticadas por cartório, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do CRCPR, à vista do original.

d) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado serviços da mesma natureza do objeto ora licitado. Tais atestados deverão ser fornecidos pelas entidades, em papel timbrado, assinados e datados.

e) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (Lei nº 9.854, de 27.10.99, DOU de 28.10.99), conforme modelo do **Anexo III**.

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

g) Certidão Simplificada de Constituição e Alterações, emitida pela Junta Comercial, com data de emissão **não superior a 60 dias**.

h) Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS – CND.



i) Certidão de Regularidade do FGTS.

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT fornecida pelo TST por meio do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

l) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Federal e Dívida Ativa da União.

m) Certidão Negativa de Débitos junto a Receita Estadual.

n) Certidão Negativa de Débitos junto ao Fisco Municipal.

o) Certidão negativa de falências e concordatas com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias da publicação deste edital**, fornecida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede da licitante e em nome desta, em se tratando de licitante pessoa jurídica.

9.1.2 Os documentos poderão ser apresentados numerados e grampeados e/ou encadernados, na ordem supra mencionada.

9.1.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação por parte do PREGOEIRO/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo PREGOEIRO/Equipe de Apoio, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

9.1.4 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas. Com relação à validade expirada dos documentos constantes das letras "g" a "o" do item 9.1.1, as licitantes poderão apresentá-los ainda durante a Sessão do Pregão, no prazo que o PREGOEIRO determinar, sob pena de não o fazendo ser considerada inabilitada.

9.1.5 Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "d" relativa ao atestado de capacidade técnica.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados **a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

10.2 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do pregão.

10.3 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes estão aptos a apresentar propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação, procedendo em ato contínuo, a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços informando os valores ofertados.



11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como, as que não se encontrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

11.3 Serão classificadas pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.3.1 Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três) propostas classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555.

11.4 As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 11.3 ou no caso do item 11.3.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação a proposta de menor valor.

11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

11.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

11.7 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.8 Verificada a ocorrência de empate nos preços ofertados, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44, da LC n.º 123/2006.

11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.8.2. Para efeito do disposto nos itens 11.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor colocada, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese a que se referem o subitem 11.8 e 11.8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.8.3 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 11.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



11.9 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

11.10 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.11 Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

11.12 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.13 O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 11.8 e 11.10.

11.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

11.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

11.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

12.1 A empresa CONTRATADA fica obrigada ao cumprimento, dentre outros, dos itens constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta de Contrato (Anexo IV), anexos.

13. DO CONTRATO

13.1 Será firmado contrato bilateral, entre o CRCPR e a empresa vencedora, conforme minuta anexa a este Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

13.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

13.3 A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração no prazo de 20 dias da data de sua assinatura, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e suas alterações posteriores, com indicação da modalidade da licitação e seu número de referência.

13.4 O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e observado o artigo 79 da referida Lei.



13.5 A rescisão do contrato poderá ser efetuada conforme determina o artigo 79 e acarretar as consequências previstas no artigo 80, ambos da Lei nº 8.666/93.

14. DA EXECUÇÃO

14.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Licitações do CRCPR.

14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar o fiel cumprimento e a qualidade dos serviços prestados, podendo preventivamente observar correções e adequações a serem feitas.

14.4 O CRCPR se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário sobre o objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato.

15. DO RECEBIMENTO

15.1 O recebimento será efetuado por servidor responsável, estando sujeito à conferência quantitativa e qualitativa na conformidade do objeto licitado para a aceitação final.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Após a prestação dos serviços, e depois de atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

16.2 O pagamento será efetivado via sistema eletrônico até a data do vencimento, à ordem do favorecido, no banco, agência e conta designados, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

16.3 O pagamento, mediante emissão de qualquer ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

16.4. Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, devidamente atualizadas, pois a ausência de uma delas, enseja a retenção dos pagamentos até a regularização respectiva, bem como a declaração, no caso de optante pelo Simples Nacional.

16.5 A critério da Contratante, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da Contratada, para com a Contratante, relativas a



multas que lhes tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela Contratada.

16.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido gera à Contratada, o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

16.7 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

16.8 Será retido na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

17. DAS SANÇÕES

17.1 A licitante que ensejar o retardamento dos trabalhos do certame licitatório, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.2 Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para nova negociação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

17.3 Pelo atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste Edital, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a empresa Adjudicatária estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas no artigo 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e na Lei n.º 10.520/02, garantida prévia defesa, conforme segue:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17.5 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação.

17.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.8 As ocorrências da aplicação de sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18. DOS RECURSOS

18.1 Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

18.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.1.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.1.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.1.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.



18.1.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo para adjudicação e homologação da autoridade superior.

18.2 Dos atos da Administração após a celebração do Contrato, decorrente da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I - recurso, dirigido à Presidente do CRCPR, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 1.1 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

18.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

18.2.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 18.2, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.

18.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

19.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

19.3 A Presidente do CRCPR, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.4 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

19.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Justiça Federal no Paraná – Seção Judiciária de Curitiba.

19.10 Os participantes da presente licitação autorizam a filmagem e gravação dos trabalhos desenvolvidos durante a presente seção.

19.11 Consultas para o esclarecimento de eventuais dúvidas poderão ser feitas única e exclusivamente ao Pregoeiro pelo e-mail: licitacao@crcpr.org.br, entre os dias 25/05/2012 a 03/05/2012 e serão respondidas a todos os participantes sem explicitação do consulente até o dia 03/05/2012. Após o referido dia, não serão consideradas quaisquer consultas ou questionamentos, uma vez que não haverá tempo hábil para o Pregoeiro em conjunto com a Assessoria Jurídica, analisar, formular e transmitir as respostas e os participantes tomarem ciência das mesmas.

19.12 Cópias do Edital e seus anexos serão entregues no endereço citado anteriormente, nos horários de 9:00 às 11:30 e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda através do site www.crcpr.org.br.

19.13 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pela Presidente do CRCPR.

19.14 Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Descrição / Especificações dos Serviços
- **Anexo II** – Proposta Comercial (modelo)
- **Anexo III** - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Declaração Referente ao Não emprego de Mão de Obra de Menor
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato
- **Anexo V** – Declaração de empresa optante pelo Simples Nacional
- **Anexo VI** – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Curitiba, 23 de maio de 2012.

MAURÍCIO OSTROWSKI JUNIOR
Pregoeiro



ANEXO I

1. JUSTIFICATIVA

O CRCPR tem direcionado esforços na melhoria das condições de trabalho aos seus colaboradores, contratando novos funcionários, implementando políticas de qualificação dos equipamentos e ambiente de trabalho, entre outros.

Com o aumento do quadro de pessoal, existe a necessidade de confecção de uma quantidade maior de uniformes de trabalho ofertados pelo CRCPR.

Para tal aquisição, deve-se levar em conta, principalmente pela similaridade dos já existentes, que os materiais sejam de boa qualidade e que a fornecedora contratada comprometa-se com a seriedade, eficiência, qualidade, regularidade fiscal, entre outros, e aspire credibilidade nos serviços prestados a esta Instituição.

Portanto, é justificável a confecção dos uniformes dos colaboradores do CRCPR.

2. DO OBJETO

Constitui objeto, desta licitação, contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais destinados aos colaboradores do CRCPR e aquisição de carta de crédito para utilização se necessário no decorrer do exercício 2012, conforme especificações e quantidades descritas no presente Termo.

3. QUANTIDADES

Item	Descrição	n.º funcionários	Qtde estimada por Funcionário	Qtde estimada total	VALOR MÉDIO (Máximo)	
					R\$ (unid) (Total Máximo)	R\$ (Total Máximo)
1	BLAZER FEMININO - <u>Características gerais:</u> Blazer padrão alfaiataria, estruturado, gola esporte marino, modelo chanel tradicional, com três botões, bolsos retos com lapela. (com ajustes necessários)	8	2	16	R\$ 161,20	R\$ 2.579,20
2	CALÇA FEMININA - CIGARRETI - <u>Características gerais:</u> Calça social, modelo cigarreti, cós largo, fecho transpassado, bolso frontal faca falso, dois vivos falsos atrás, barra com abertura em V, corte reto. (com ajustes necessários)	8	1	8	R\$ 77,47	R\$ 619,76
3	CALÇA FEMININA - <u>Características gerais:</u> Calça social, cós largo, fecho transpassado, bolso frontal faca falso, dois vivos falsos atrás, corte reto. (com ajustes necessários)	8	2	16	R\$ 74,67	R\$ 1.194,72
4	CAMISETE FEMININA - MANGA CURTA - <u>Características gerais:</u> Padrão camisaria; Gola V Social; Manga curta. (com ajustes necessários)	8	1	8	R\$ 52,67	R\$ 421,36



5	CAMISETE FEMININA - MANGA LONGA - <u>Características gerais:</u> Padrão camisaria; Gola V Social; Manga longa. (com ajustes necessários)	8	1	8	R\$ 55,29	R\$ 442,32
6	CAMISETE FEMININA - MANGA ¾ - <u>Características gerais:</u> Padrão camisaria; Gola V Social; Manga curta; Manga ¾ com vira. (com ajustes necessários)	8	2	16	R\$ 55,29	R\$ 884,64
7	PULLOVER DE INVERNO FEMININO - <u>Características gerais:</u> Pulôver decote V.	8	1	8	R\$ 67,33	R\$ 538,64
8	PALETÓ MASCULINO - <u>Características gerais:</u> Paletó modelo tradicional, padrão alfaiataria, estruturado; 1 bolso embutido (interno superior); 3 botões na frente; 3 botões pequenos em cada manga; 2 aberturas atrás. (com ajustes necessários)	5	2	10	R\$ 180,67	R\$ 1.806,70
9	CALÇA SOCIAL MASCULINA - <u>Características gerais:</u> Calça social com pregas, padrão alfaiataria; 2 bolsos falsos com 2 vivos (traseiro); 2 bolsos modelo faca (laterais). (com ajustes necessários)	5	2	10	R\$ 80,17	R\$ 801,70
10	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA CURTA - <u>Características gerais:</u> Padrão camisaria; Manga curta; Prega macho; Bolso em quadrado canto quebrado; Abotoamento entretelado, apenas 1 lado; Bainha social. (com ajustes necessários)	5	2	10	R\$ 57,28	R\$ 572,80
11	CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA - <u>Características gerais:</u> Padrão camisaria; Manga curta; Prega macho; Bolso em quadrado canto quebrado; Abotoamento entretelado, apenas 1 lado; Bainha social. (com ajustes necessários)	5	2	10	R\$ 60,27	R\$ 602,70
12	PULLOVER MASCULINO - <u>Características gerais:</u> Pullover decote V.	5	1	5	R\$ 68,33	R\$ 341,65
13	CAMISA MANGAS CURTAS - <u>Características gerais:</u> Padrão Modelo Polo em malha Piquet poli algodão; Manga curta. branca (1) e preta (1)	2	1	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
14	CALÇA FEMININA - <u>Características gerais:</u> Calça operacional cós com elástico com 1 bolso atrás, lado direito. (com ajustes necessários)	2	1	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
15	AVENTAL CORPO INTEIRO - <u>Características gerais:</u> Avental corpo inteiro, com transpasse atrás, parte inferior, com um bolso frontal. (com ajustes necessários)	2	1	2	R\$ 39,73	R\$ 79,46
16	BORDADO (logo CRCPR – 03 cores) nas peças: pulôvers, camisas, camisetas, pólos e avental			69	R\$ 5,50	R\$ 379,50
	SUB-TOTAL					R\$ 11.425,15
17	CARTA DE CRÉDITO – 20% (vinte por cento) do valor da compra imediata, para fins de reposições que se façam necessárias.					R\$ 2.285,03
	TOTAL					R\$ 13.710,18



4. ESPECIFICAÇÕES

ITEM 1 - UNIFORME FEMININO

1.1 BLAZER FEMININO

Características gerais:

- Blazer padrão alfaiataria, estruturado, gola esporte marino, modelo chanel tradicional, com três botões, bolsos retos com lapela.

Características da matéria prima:

- Tecido composto c/ 100% poliéster (padrão Sanyotex – Artigo 731 ou Superior).
- Gramatura: 275 gr/ml.
- Armação do tecido tela 1X1.
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100% poliéster.
- Ombreira de feltro, ½ polegada, composto de 100% poliéster.
- Mangas padrão alfaiataria, em duas folhas.
- Cor preta (código 42 da Sanyotex – Artigo 731).
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deverá ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e nas golas.
- Deverá ter mangas padrão alfaiataria em duas folhas, com colocação de tapa miséria na cabeça da manga.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

1.2 CALÇA FEMININA

Características gerais:

- Calça social, cós largo, fecho transpassado, bolso frontal faça falso, dois vivos falsos atrás, corte reto.



Características da matéria – prima

- Tecido composto de 100% poliéster (padrão Sanyotex – Artigo 731 ou Superior).
- Gramatura: 275 gr/ml.
- Armação do tecido tela 1X1.
- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster.
- Cor preta (código 42 da Sanyotex – Artigo 731).
- Zíper de composição 100% poliéster (corrente);
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deverá ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O cós deverá ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça.
- As barras deverão ser feitas na padronagem “a mão”, confeccionadas por meio de máquina industrial.

1.3 CALÇA FEMININA – CIGARRETI

Características gerais:

- Calça social, modelo cigarreti, cós largo, fecho transpassado, bolso frontal faca falso, dois vivos falsos atrás, barra com abertura em V, corte reto.

Características da matéria – prima

- Tecido composto de 100% poliéster (padrão Sanyotex – Artigo 731 ou Superior).
- Gramatura: 275 gr/ml.
- Armação do tecido tela 1X1.
- Entretela composta de 67 % poliéster e 33% viscose.
- Botão de quatro furos, composto de 100% resina de poliéster.
- Cor preta (código 42 da Sanyotex – Artigo 731 ou Superior).
- Zíper de composição 100% poliéster (corrente);
- Linha corrente 80, na cor do tecido.



Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deverá ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O cós deverá ser entretelado e forrado do mesmo tecido da calça.
- As barras deverão ser feitas na padronagem "a mão", confeccionadas por meio de máquina industrial deverão ter acabamento em V.

1.4 CAMISETE MANGA CURTA E

1.5 CAMISETE MANGA LONGA E

1.6 CAMISETE MANGA $\frac{3}{4}$

Características gerais:

- Padrão camisaria.
- Gola V Social
- Manga curta.
- Manga $\frac{3}{4}$ com vira.
- Manga longa com punho 8cm com 4 botões
- Deverá ser bordada com o brasão do CRC-PR

Características da matéria – prima

- Tecido de composição 67% poliéster, 28% algodão e 5% elastano, com gramatura de 140 gramas por metro linear;
- Cor: branca (padrão poplin lycra Doptex ou Superior).
- Armação do tecido tela 1X1;
- Botão de quatro furos composto de 100% resina de poliéster, tipo leitoso na cor da camiseta;
- Entretela de vista, composta de 67% poliéster e 33% viscose;
- Entretela de punho composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a



impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.

- As mangas e laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadeira de braço. **Serão rejeitadas as peças que não estiverem de acordo com esta solicitação.**
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Os punhos deverão ser entretelados.
- O molde deverá ser amplo, com pala dupla.

1.7 PULLOVER DE INVERNO FEMININO

Características gerais:

- Pulôver decote em V
- Deverá ser bordada com o brasão do CRC-PR

Características das matérias prima

- Fio 100% acrílico (padrão Lansul Belcryn ou Superior).
- Espessura do fio: 2/28
- Gramatura 228
- Cor preta – cód. 100

Características da confecção:

- A trama da malha deverá ser em 2 (dois) fios relevo.
- A gola deverá ser decote em V.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- A barra deverá ser de 4 cm. e a manga com punhos de 4 cm.
- A barra e o punho deverão ser 2X1 e ter 1 fio de elástico tecido junto com a malha, para impedir o esgarçamento.

ITEM 2 - UNIFORME MASCULINO

2.1 - PALETÓ MASCULINO

Características gerais:

- Paletó modelo tradicional, padrão alfaiataria, estruturado.
- 1 bolso embutido (interno superior).
- 3 botões na frente.
- 3 botões pequenos em cada manga.



- 2 aberturas atrás.

Características da matéria prima:

- Tecido composto c/ 100% poliéster (padrão Sanyotex – Artigo 731 ou Superior).
- Gramatura: 275 gr/ml.
- Armação do tecido tela 1X1.
- Entretela composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Forro composto de 100% poliéster.
- Ombreira de feltro, ½ polegada, composto de 100% poliéster.
- Botão de 4 furos.
- Mangas padrão alfaiataria, em duas folhas.
- Cor preta (código 42 da Sanyotex Artigo 731 ou Superior).
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter a frente entretelada.
- Deverá ter reforço de entretela nos revéis e reforço duplo de entretelas nas golas.
- Deverá ter reforço de feltro e entretela na parte interna do peitoral;
- Deverá ter mangas padrão alfaiataria em duas folhas, com colocação de tapa miséria na cabeça da manga.
- Deverá ter um bolso frontal superior, com 1 (um) vivo de acabamento de 2 cm.
- Deverá ter dois bolsos frontais inferiores, com 2 (dois) vivos de acabamento e um lapela.
- O vivo deverá ser da mesma largura em toda a extensão dos bolsos.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras e mangas.

2.2 - CALÇA SOCIAL MASCULINA

Características gerais:

- Calça social com pregas, padrão alfaiataria.



- 2 bolsos falsos com 2 vivos (traseiro).
- 2 bolsos modelo faca (laterais).

Características das matérias prima

- Tecido composto c/ 100% poliéster (padrão Sanyotex – Artigo 731 ou Superior).
- Gramatura: 275 g/ml
- Armação do tecido tela 1X1.
- Cor preta (código 42 da Sanyotex Artigo 731 ou Superior).
- Entretela no cós, composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Forro no cós, composto de 100% poliéster.
- Abotoamento com ganchos.
- Botões com quatro furos nos bolsos traseiros.
- Zíper de composição 100% poliéster (corrente).
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deverá ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As barras deverão ser costuradas na padronagem “a mão”, confeccionadas por meio de máquina industrial.
- O molde deverá ser amplo.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O cós deverá ser entretelado e forrado.
- Os bolsos deverão ser feitos do mesmo tecido da calça.
- Os bolsos deverão ser reforçados com travetes e acabamentos com vivos.
- Deverá ter oito passadores com duas costuras rebatidas.
- As costuras deverão ser invisíveis e abertas por dentro na ilharga (lateral) sem pespontos visíveis, exceto no cós, bolsos laterais e vista do zíper.

2.3 - CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA CURTA E

2.4 – CAMISA MASCULINA SOCIAL MANGA LONGA

Características gerais:

- Padrão camisaria.
- Manga curta.



- Manga longa.
- Prega macho.
- Bolso em quadrado canto quebrado.
- Abotoamento entretelado, apenas 1 lado.
- Bainha social.
- Deverá ser bordada com o brasão do CRC-PR

Característica das matérias – prima

- Tecido de composição 67% poliéster, 28% algodão e 5% elastano, com gramatura de 140 gramas por metro linear;
- Cor: branca (padrão poplin lycra Doptex ou Superior).
- Armação do tecido tela 1X1;
- Colarinho composto de 67% poliéster e 33% viscose;
- Botão de quatro furos composto de 100% resina de poliéster, tipo leitoso na cor da camisa;
- Entretela de vista, composta de 67% poliéster e 33% viscose;
- Entretela de punho composta de 67% poliéster e 33% viscose.
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As mangas e laterais deverão ser fechadas com máquinas industriais, pregadeira de manga e fechadeira de braço. **Serão rejeitadas as peças que não estiverem de acordo com esta solicitação.**
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Deverá ter dois botões de reserva (interno).
- As golas e punhos deverão ser entretelados.
- O molde deverá ser amplo, com pala dupla.

2.5 - PULOVER MASCULINO

Características gerais:

- Pullover decote V.
- Deverá ser bordada com o brasão do CRC-PR



Características das matérias – prima:

- Fio 100% acrílico (padrão Lansul Belcryn ou Superior).
- Espessura do fio: 2/28
- Gramatura 228
- Cor preta – cód. 100

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento;
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim;
- A trama da malha deverá ser 2 (dois) fios relevo;
- A barra e o punho deverá ser 2X1 e ter 1 fio de elástico tecido junto com a malha, para impedir o esgarçamento.

ITEM 3 - UNIFORME OPERACIONAL

3.1 – AVENTAL CORPO INTEIRO

Características gerais:

- Avental corpo inteiro, com transpasse atrás, parte inferior, com um bolso frontal.
- Deverá ser bordada com o brasão do CRC-PR

Características das matérias prima:

- Tecido composto c/ 100% poliéster (padrão Sanyotex – Artigo 500 ou Superior).
- Gramatura: 282 gr/ml.
- Armação do tecido tela 1X1.
- Cor preta (código 42 da Sanyotex – Artigo 500 ou Superior).
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- Todas as costuras deverão ser invisíveis no acabamento de barras.

3.2 - CALÇA FEMININA

Características gerais:

- Calça operacional cós com elástico com 1 bolso atrás, lado direito

Características da matéria – prima

- Tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão (malha escolar).
- Gramatura: 160 gr/m².
- Cor preta.



- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.

3.3 – CAMISA MANGAS CURTAS (PÓLO)

Características gerais:

- Padrão Modelo Polo.
- Manga curta.
- Deverá ser bordada com o brasão do CRC-PR

Características da matéria – prima

- Tecido de composição 65% poliéster 35% algodão, com gramatura de 178 gramas por metro quadrado (Padrão Piquet Poli Algodão ou Superior).
- Cores: preta OU branca
- Armação do tecido tela 1X1;
- Botão de quatro furos composto de 100% resina de poliéster, tipo leitoso na cor da camisa;
- Entretela de vista, composta de 67% poliéster e 33% viscose;
- Linha corrente 80, na cor do tecido.

Características da confecção:

- As costuras devem ser rebatidas e bem acabadas de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- A casa do botão deve ser feita em caseadeira industrial de modo a impedir desfiamento ou esgarçamento do tecido.
- As peças deverão ter etiquetas nos locais convencionais com indicação do tecido, marca do confeccionista e tamanho do manequim.
- O molde deverá ser amplo.

➤ **Juntamente com a proposta, a vencedora deverá apresentar na sessão de julgamento os modelos das referidas peças solicitadas no presente edital, fabricados com os mesmos tecidos requeridos.**

5. DA CARTA DE CRÉDITO

5.1. Tendo em vista a imprevisibilidade quanto ao fornecimento de uniformes decorrentes de novas contratações de pessoal, assim como, a impossibilidade de antever se a vestimenta será no molde masculino ou feminino, a necessidade de reposição de peças danificadas, de reajustes, entre outros, o CRCPR previu no presente certame o fornecimento pela Contratada de uma CARTA DE CRÉDITO correspondente a 20%



(vinte por cento) do valor total dos uniformes imediatamente a serem adquiridos, a qual poderá ou não ser utilizada até o vencimento da vigência do contrato (12 meses), sem data prévia definida.

5.2. O valor correspondente a carta de crédito só será pago mediante sua utilização a qual poderá ser total ou parcial, devendo obrigatoriamente estar vinculado ao uso em peças licitadas no presente feito.

5.3. Caso o valor não seja utilizado, ou seja utilizado parcialmente, o saldo da carta de crédito extingue-se automaticamente no prazo de 12 meses após a assinatura do contrato, independentemente de qualquer comunicação por parte do CRCPR, bem como, sem qualquer compromisso de pagamento das peças constantes da carta de crédito e não confeccionadas.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo máximo para entrega dos produtos especificados acima, sem os devidos ajustes, é de até **45 (quarenta e cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato.

6.2. As medidas poderão ser tiradas pela Contratada nos primeiros 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sendo que, uma vez entregues os uniformes no prazo do item 6.1, deverão ser conferidas as medidas e o prazo para conclusão dos ajustes é de até **10 (dez) dias corridos**.

7. DEMAIS CONDIÇÕES

- Os valores apresentados serão fixos e irrevogáveis, não sendo admitida cobrança adicional em razão de ajustes e/ou fornecimento de peças nos tamanhos GG ou superior;
- a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a documentação, amostra das peças e tecidos exigidos para os referidos objetos.
- Forma de pagamento: na entrega de todos os uniformes devidamente adaptados ao tamanho dos usuários, sendo que a confecção será solicitada gradativamente pelo CRCPR, durante a vigência do contrato, **juntamente com a apresentação das certidões de regularidade, exigidas na forma da lei.**
- A validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Os ajustes deverão ser realizados na Sede do CRCPR em Curitiba-PR, à Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV;
- Os uniformes devidamente ajustados não poderão ser cancelados junto à Contratada;
- As peças devidamente ajustadas deverão ser entregues ao CRCPR, à Rua XV de Novembro, 2987, Alto da XV, mediante agendamento prévio com o Depto. Recursos Humanos.



- Demais ajustes que se façam necessários além do 1º (primeiro), deverão ser cumpridos e entregues ao Contratante no prazo de até 10 (dez) dias (corridos);
- Poderá a Contratada realizar medição prévia dos colaboradores para fins de confecção;
- O prazo de garantia deverá estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- A Contratada deverá fornecer instruções de uso e lavagem aos destinatários dos uniformes como forma de não comprometê-los.
- **As peças que não forem confeccionadas exatamente de acordo com a especificação do edital, bem como, confeccionadas com tecido similar aos constantes nas amostras no que se refere a cor, gramatura e qualidade, serão recusadas e o pagamento suspenso.**
- A empresa vencedora assumirá o compromisso de efetuar **ajustes e reformas ou mesmo refazer as peças** quantas vezes forem necessárias do material considerado incorreto, defeituoso ou que esteja fora das medidas do(s) funcionário(s).
- Nas retiradas das medidas e/ou ajustes, a(s) costureira(s) da empresa deverá(ão) fazer as anotações de acordo com a solicitação dos funcionários, porém dentro dos padrões que serão pré estipulados, por pessoa(s) do CRCPR designada(s) para esse fim, a(s) qual(is) acompanhará(ão) a costureira em todos os momentos.
- No ato da primeira entrega, ou nas demais entregas que existirem devido a ajustes, estas deverão ser feitas **obrigatoriamente** com horário pré agendado e **com o acompanhamento de uma costureira** da empresa licitante para prova imediata das peças, que no caso de ainda não estarem de acordo sejam devolvidas imediatamente, devendo retornar ao CRCPR, no prazo estipulado no sub-item 6.2.
- Todas as despesas com deslocamentos para o CRCPR em Curitiba, para fins de entregas, provas e retiradas de medidas serão por conta da licitante vencedora.
- Em hipótese alguma os funcionários do CRCPR poderão se deslocar para a sede da licitante vencedora para retirada de peças, provas ou ajustes, mesmo nas situações em que seja para a confecção de um único uniforme como, por exemplo, nos casos da utilização da carta de crédito.
- No caso de funcionários lotados em outras regionais do CRCPR, a empresa Contratada deverá repassar por escrito, em no máximo 03 (três) dia úteis da formalização do contrato administrativo, orientações, moldes, tabelas para anotações de todos os dados considerados necessários, e ainda poderá também a seu critério enviar ou solicitar peças pilotos (roupas de uso pessoal) dos funcionários e/ou qualquer outras sugestões desde que aceitas pelo CRCPR, para a confecção de peças o mais próximo possível do tamanho de cada um.
- Será de responsabilidade da empresa vencedora as orientações com clareza e solicitação de todos os dados quantos forem necessários conforme acima, para a confecção das peças de funcionários regionais, bem como a confecção dentro das medidas fornecidas e a execução quantas vezes forem necessárias, de ajustes, reformas ou mesmo refazimento das peças consideradas incorretas, defeituosas ou que não se ajustem ao tamanho dos funcionários, seguindo os prazos estipulados para entregas e ajustes dos uniformes dos funcionários de Curitiba.



- As peças serão enviadas aos regionais pelo CRCPR, bem como, a devolução das peças consideradas incorretas ou defeituosas, portanto contará os prazos para ajustes, após comunicação feita pelo funcionário do RH do CRCPR em Curitiba, que ficará designado a tratar destes assuntos.
- Para peças aceitas pelas agências regionais num primeiro momento, ou postas em uso, ou ainda ultrapassado o prazo de uma semana para reclamações será(ão) considerada(s) aceita(s), reservando o direito à empresa Contratada de **NÃO efetuar ajustes nem tanto aceitar reclamações posteriores.**

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

9. DA VISTORIA

As interessadas em participar do referido certame deverão comparecer da SEDE DO CRCPR em Curitiba-PR, mediante agendamento prévio pelo telefone (41) 3360-4773 (Letícia), em **até 03 (três) dias úteis anteriores à sessão de julgamento das propostas**, para conferir o padrão de vestimenta utilizado pelo CRCPR, sendo fornecido o respectivo Termo de Vistoria pelo funcionário responsável, **documento esse que será exigido para fins de habilitação no referido certame.**

10. VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO

Fixa-se como valor máximo (média de mercado) para o fornecimento de todos os uniformes acima relacionados, a importância de **R\$ 13.710,18 (treze mil, setecentos e dez reais e dezoito centavos).**

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas do presente contrato serão custeadas pelo orçamento geral do CRCPR para os exercícios de 2012 e 2013.



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO CRCPR n.º 22/2012

I – Identificação da empresa emitente				
Nome da empresa				
Número do CNPJ		Data:		
Lote n.º	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Item n.º				
Item n.º				
TOTAL DO LOTE				

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Declaramos que no preço acima estão inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

_____, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Representante Legal

* Listar, anexar e enviar os documentos de habilitação **na ordem dos "Itens 8 e 9" do Edital.**



ANEXO III

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE NÃO-EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENOR

DECLARA-SE, para fins de habilitação no Pregão n.º 22/2012, que a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ com sede no endereço _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, infra-assinado, de RG n.º _____ e do CPF n.º _____, que:

a) até a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que impeçam tal habilitação.

b) não tem seus quadros de trabalho menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

OBS: A contratação de menor aprendiz – a partir de 14 (quatorze) anos - deverá ser declarada neste documento, inclusive com a identificação do contratado(a).

_____, ____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES QUE ENTRE SI FIRMAM O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ, E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, autarquia federal da administração indireta, criada pelo Decreto-lei 9.295/46, registrado no CNPJ/MF sob o n.º 76.592.559/0001-10, com endereço na Rua XV de novembro, 2.987, em Curitiba-PR, representada neste ato pela sua presidente contadora **LUCÉLIA LECHETA**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente, com fulcro na Lei 8.666/93 e demais consectários legais, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na confecção de uniformes profissionais destinados aos colaboradores do CRCPR e aquisição de carta de crédito para utilização, se necessário, no decorrer do exercício 2012, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão 22/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo acima citado, do CRCPR, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato:

- a) Edital PREGÃO PRESENCIAL 22/2012 e seus Anexos;
- b) Documentos de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO apresentados pela ora CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo que eventual renovação será objeto de termo aditivo à parte, cujo prazo deverá observar o previsto no art. 57 e seus incisos, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos representantes da CONTRATANTE, os quais serão designados pela Presidente do CRCPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização será exercida no interesse do CRCPR e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento dos serviços para a perfeita execução do objeto da presente licitação, obriga-se a:

I. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos mesmos, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações e condições constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 22/2012;

II. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Arcar com todos os custos necessários à completa prestação dos serviços;

IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

V. Prestar os serviços em conformidade com as especificações descritas no Anexo I do Edital de Pregão CRCPR 22/2012, assim como, acatar as disposições nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

II. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

III. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV. Efetuar os pagamentos devidos;

V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

VI. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão à conta do orçamento geral do CRCPR para o exercício de 2012.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços constantes no lote do Anexo I do Edital 22/2012 – Pregão, o valor de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de renovação por igual período, o preço avençado no presente termo será reajustado pelo INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, passando, assim, a vigorar para os próximos 12 (doze) meses, e assim, sucessivamente, com observância aos limites da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento pelo fornecimento do objeto da licitação, depois de atestado pela fiscalização do contrato, será efetuado pelo CRCPR até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação e aceitação dos documentos de cobrança correspondentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetivado por meio de sistema eletrônico ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, não podendo ser imposta qualquer espécie de multa moratória ou juros moratórios por demora de até 3 (três) dias úteis que ultrapassem a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos, mediante emissão de qualquer ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Juntamente com as notas fiscais/faturas, deverão ser apresentadas as certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, comprovante de optante do SIMPLES NACIONAL (se for o caso), e a Declaração de Optante pelo SIMPLES FEDERAL, se for o caso.

PARÁGRAFO QUARTO - A critério da CONTRATANTE, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para consigo, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Os eventuais atrasos de pagamento, por culpa da CONTRATANTE, gera à CONTRATADA o direito à atualização financeira desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional, *pro rata tempore-die*, de forma não composta, devendo os cálculos dos encargos, de cada mês, serem feitos utilizando-se a taxa do mês anterior ao da apuração desses encargos, em conformidade com o art. 406 da Lei nº 10.406/02 – Código Civil.

PARÁGRAFO SEXTO - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto desta licitação, conforme Instrução Normativa SRF 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.



PARÁGRAFO OITAVO - Não haverá a retenção prevista no subitem anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei no 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa SRF nº 1234/2012 ou outra norma que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:

I – Advertência.

II – Multas:

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação do serviço, objeto da presente licitação, limitados a 30% (trinta por cento) do mesmo valor;
- b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, descredenciamento do SICAF, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a licitante deverá ser



descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado de forma administrativa e/ou judicial.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nos incisos I e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quanto à sua forma, a rescisão poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acatamento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba – Seção Judiciária do Paraná, para dirimir as questões oriundas da aplicação e interpretação do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, ____ de _____ de 2012.

PRESIDENTE DA CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório n.º 22/2012 - PREGÃO PRESENCIAL

LOTE

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ (razão social), CNPJ/MF nº _____, localizada à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná, Pregão Presencial nº 22/2012.

Curitiba, _____ de _____ de 2012.

Nome: _____ (Representante Legal)
R.G. nº _____ (do signatário)

(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES OUTORGADOS PARA TANTO. APRESENTADA APÓS O CREDENCIAMENTO E FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)